

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Presidente, João Gonçalves, por se encontrar em representação externa do Município. A Câmara por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 6/2026

Dia 20 de março de 2026

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS DIAS 23 DE JANEIRO E 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

As atas foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Vereador Paulo Matos, não votou por não ter estado presente nessas reuniões. O Sr. Vereador Rui Martins, não votou na aprovação da ata de 6 de fevereiro de 2026, por não ter estado presente nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 19.03.2026)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.445.868,92

Operações não orçamentais: € 448.166,54

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DO S. LOURENÇO / SUBEMPREGATEIRO – FOCUSCRIBBLE – UNIPESSOAL, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 25/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 06/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço - Subempreiteiro – Focuscribble – Unipessoal, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Focuscribble – Unipessoal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 25/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DO S. LOURENÇO / SUBEMPREITEIRO – GESTO PRIMORDIAL INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 26/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 06/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço -

Subempreiteiro – GESTO PRIMORDIAL Instalações Especiais, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – GESTO PRIMORDIAL Instalações Especiais, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 26/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DO S. LOURENÇO / SUBEMPREITEIRO – TIIB – TÉCNICAS DE ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 29/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 12/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço - Subempreiteiro – TIIB – Técnicas de Isolamento e Impermeabilização

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – TIIB – Técnicas de Isolamento e Impermeabilização de Braga, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 29/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2025EMP23 REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ALDEIA DE S. LOURENÇO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 32/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 12/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP23 Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento da Aldeia de São Lourenço

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade AMC - Amo Minha Casa, Lda, adjudicatário da obra 2025EMP23 Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento

da Aldeia de São Lourenço, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 32/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovou o Plano de Segurança e Saúde.

(Aprovado em minuta)

2025EMP02 REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO E ZONA ENVOLVENTE / SUBEMPREITEIRO – CONSTRUÇÕES F.S. PINTO, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 27/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 06/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP02 Requalificação do Cemitério Municipal e Zona Envolvente - Subempreiteiro – Construções F.S. Pinto, Lda

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário **Sociedade de Construções Souto & Marques, Lda**, da empreitada **2025EMP02 Requalificação do Cemitério Municipal e Zona Envolvente**, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

*Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – **Construções F.S. Pinto, Lda**, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 27/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO – VANGUARDASSUNTO, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 28/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 06/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães-Subempreiteiro Vanguardassunto, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Vanguardassunto, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025
Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)
Contrato de Subempreitada

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 28/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

2024EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO SERAFIM CONSTANTINO ROCHA CEPEDA, UNIPessoal, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)
Informação n.º 30/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 12/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães-Subempreiteiro Serafim Constantino Rocha Cepeda, Unipessoal, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Serafim Constantino Rocha Cepeda, Unipessoal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025
Jorge Miguel Teixeira Almeida”

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 30/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO EUROREVINORD – REVESTIMENTOS & ISOLAMENTOS, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 31/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 12/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães-Subempreiteiro Eurorevinord – Revestimentos & isolamentos, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Eurorevinord – Revestimentos & isolamentos, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 31/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da firma EDIBEIRAS, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, datada de 12/03/2026 e registo de entrada n.º 1789/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: Requalificação do Pasta Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães
Fundamentação do pedido de PRORROGAÇÃO**

Ex.mos Senhores:

Vimos por este meio solicitar a prorrogação de prazo da nossa empreitada por mais 60 dias, para a finalização de trabalhos contratuais.

O não cumprimento do prazo de execução deve-se:

- A adversidade atmosférica, que veio efetivamente a verificar-se, materializada em chuvas intensas e prolongadas ocorridas durante os últimos 3 meses, condicionando o normal desenrolar dos trabalhos em curso e ainda por executar no exterior. Acresce referir, como é do conhecimento e entendimento de todos, esse fator impediu significativamente a execução de certos trabalhos, impossibilitando mesmo a sua correta execução, nomeadamente por exemplo a conclusão de aberturas e tapamento de valas das várias infraestruturas, conseqüentemente a execução de muros e estruturas de betão armado e todo arranjo exterior etc. Trata-se, portanto, de um percalço de cariz de imprevisibilidade que, naturalmente, se deve aceitar como argumento de fundamentação para justificação do presente pedido.

É este conjunto de fundamentos que serve de suporte ao pedido de concessão de prorrogação do prazo contratual por 60 dias, tendo por base, direta ou indiretamente, os princípios equivalentes plasmados no artigo 370º - e seguintes do CCP.

Sem outro, subscrevemo-nos respeitosamente,

Atenciosamente”

(Doc.2)

Comunicação escrita da empresa ROTULA Consultores de Engenharia e Gestão, datada de 17/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIAES.

ANÁLISE DO 1º PEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO E CONSEQUENTE PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO.

Com base no teor da informação da firma adjudicatária da empreitada mencionada, “EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.”, recebida por E-mail datado de 12/3/2026, a solicitar prorrogação de prazo da empreitada até 30/5/2026, correspondendo uma extensão de prazo de mais 60 dias, acompanhando o correspondente PTM (plano de trabalhos modificado), recebido hoje, vem por este meio a fiscalização pronunciar-se sobre os fundamentos evocados pelo empreiteiro para justificar o atraso no desenvolvimento da empreitada e consequente extensão de prazo para a conclusão da obra na data indicada:

- 1. O prazo inicial da empreitada é de 540 dias, sendo consignada 04/06/2024, correspondendo o início dos trabalhos à data de comunicação de aprovação do plano de segurança e saúde da obra (7/10/2024), com término previsto para 31/03/2026;*
- 2. Quanto às alegações agora evocadas pelo empreiteiro para justificar o agravamento dos atrasos de obra e consequente formulação de nova prorrogação de prazo, tecemos as seguintes considerações:*

a. Condições climatéricas adversas:

Confirma-se que desde o passado mês de dezembro/2025 até finais do último mês de fevereiro/26, ou seja, durante praticamente 90 dias, o empreiteiro esteve impossibilitado de prosseguir com os trabalhos no exterior, concretamente as redes de infraestruturas, muros de vedação e pavimentações a betuminoso, impedindo também o desenvolvimento de alguns trabalhos no interior do edifício, como foi o caso das pinturas e revestimentos de pavimentos a linóleo, onde se registaram teores de humidade elevados que inviabilizaram a realização dos referidos trabalhos em perfeitas condições segundo recomendação dos fabricantes e aplicadores.

Assim, com base nas alegações apresentadas pelo empreiteiro para justificar atrasos de obra, consideramos que as condições climatéricas adversas, de forte pluviosidade, foram, de certa forma imprevisíveis face aos níveis anormais de pluviosidade intensa ocorrida, comprovada pelos relatórios meteorológicos do IPMA, em anexo, não descorando também a atual conjuntura do mercado da construção civil, de indisponibilidade de recursos de mão de obra face às necessidades do mercado, salientando a dificuldade continua no recrutamento de equipas de subempreiteiros, referindo para os trabalhos de execução da estrutura em betão armado que estavam previstos na fase inicial da empreitada, que não ocorreu, estando neste momento em execução.

Perante as considerações atrás descritas, a fiscalização é de parecer que deverão ser equacionadas as seguintes hipóteses de deliberação por parte do Dono de Obra, salvo melhor opinião:

A. Conceder a prorrogação de prazo de mais 60. dias para a conclusão da empreitada até à data considerada no novo plano de trabalhos modificados (30/5/2026), a partir da data do término do plano de trabalhos em vigor (31/3/2026), desde que não acarrete prejuízos ao Dono de Obras e este. entenda não merecerem a aplicação contratuais por incumprimento de prazos de execução da obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor, tanto de reposição de equilíbrio financeiro nos termos do art.º 282.º do CCP, bem como do valor da revisão de preços em relação a este prazo acrescido, devendo este fazer-se pelo plano de pagamentos inicial, com escalonamento de pagamentos até ao mês 18 (março/28);

B. Assunção de responsabilidade no valor correspondentes a prejuízos e encargos adicionais apurados pelo Dono de Obra, desde a data do término previsto do plano de trabalhos em vigor (31/3/2026), até à data de conclusão prevista e considerada pelo empreiteiro neste PTM (30/5/2026).

Quanto ao novo PTM apresentado, com prazo de desenvolvimento total de 600 dias, desde a data início dos trabalhos (8/10/2024), até ao término do prazo proposto (30/5/2026), o empreiteiro procedeu ao ajustamento de datas de desenvolvimento de algumas tarefas com desvios (atrasos) registados e referidos nas ultimas reuniões semanais de coordenação de obra, consideremos que reúne condições para a sua aceitação e validação, salvo melhor opinião e decisão do dono de obra.

*A consideração de Vs. Ex.^{cias},
Sem outro assunto, os melhores cumprimentos,
O diretor de fiscalização
Jorge Manuel Novais de Lima”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir o pedido de prorrogação do prazo em 60 dias.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DA ESTAÇÃO DA MOBILIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/
FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS/ À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 90/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 26/02/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães

Findo o prazo de apresentação de contributos para o procedimento tendente à criação do Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães, não tendo havido qualquer constituição como interessado, nem sido apresentado qualquer contributo, junta-se, em anexo, a proposta de Regulamento, devendo a mesma ser remetida, para aprovação, à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc. 2)

Proposta de Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 90/2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia deliberou remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a proposta de Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

ATLÉTICO CLUBE DO TUA / AGRADECIMENTO PELO APOIO PRESTADO EM 2025/ CONHECIMENTO À CÂMARA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Associação Atlético Clube do Tua, com o registo n.º 1409/26, que se transcreve:

“Exmº Srº

Presidente da Câmara

Municipal de Carrazeda de Ansiães

Assunto: Agradecimento pelo apoio prestado ao Atlético Clube do Tua em 2025
O Atlético Clube do Tua vem, por este meio, manifestar o seu mais sincero agradecimento ao Município de Carrazeda de Ansiães por todo o apoio concedido ao longo do ano de 2025.
O contributo prestado por este Município foi determinante para a prossecução das atividades desta instituição, permitindo-nos continuar a promover, o convívio.
Na expectativa de que esta colaboração se mantenha e se fortaleça no futuro, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e renovamos os nossos agradecimentos.
Com elevada consideração,
A Direção,
Atlético Clube do Tua”

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO DO NORDESTE/ AGRADECIMENTO PELO APOIO PRESTADO EM 2025: CONHECIMENTO À CÂMARA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da Associação Regional de Natação do Nordeste, datado de 10/03/2026, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente do Município de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª Adalgisa Barata

Encarrega-me o presidente desta associação, Manuel Fernandes, de agradecer a cedência da Piscina Municipal de Carrazeda de Ansiães, bem como a colaboração e apoio dado pelo município à realização do Festival Aquático Carrazeda a Nadar e a presença de V.Exa. no evento.

Agradecemos também o apoio dos funcionários e técnicos afetos às piscinas, nomeadamente a diretora técnica Dra. Chantal Pinheiro e felicitamos o município pela excelente equipa de trabalho que contribuiu para o sucesso do evento.

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,
Isabel Seixas”

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ/ PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUÍTA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA E VISITA AO CENTRO INTERPRETATIVO DO VALE DO TUA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da Liga dos Amigos Centro de Saúde de Alfândega da Fé, datado de 12/03/2026 e registo de entrada n.º 1599/ 2026, que se transcreve:

“Bom dia

Em representação da Liga dos Amigos Centro de Saúde de Alfândega da Fé, vimos solicitar ao Município de Carrazeda de Ansiães a utilização das piscinas cobertas, assim como a visita ao Centro Interpretativo do Vale do Tua. Estas duas atividades serão feitas em contexto de ATL, o qual contempla crianças entre os 3 e 12 anos.

A utilização das piscinas cobertas será nas seguintes datas:

-Dia 01/04/2026 crianças em idade de pré-escolar no período da tarde a partir das 14h.

-Dia 06/04/2026 crianças de 1º e 2º ciclos no período da manhã a partir das 10h.

A visita ao Centro Interpretativo do Vale do Tua será dia 06/04/2026 no período da tarde, a partir das 14h.

Tendo em conta que a nossa instituição é uma IPSS solicitamos a isenção das taxas de pagamento da utilização das piscinas cobertas, assim como da visita ao Centro Interpretativo do Vale do Tua.

Atentamente,

João Canteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

PROJETO SUM - CRACÓVIA / PRESENÇA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ REPRESENTAÇÃO DA CIMDOURO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da CIMDOURO, datado de 15/03/2026 e registo de entrada n.º 1663/ 2026, que se transcreve:

“Bom dia envio abaixo a informação necessária á deslocação á assembleia geral do Projeto SUM em Cracóvia.

IDA: Porto - Cracóvia 17/03/2026

João Rodrigues

João Gonçalves

Paulo Silva

Paulo Figueiredo

Pedro Duarte

Vítor Moreira

IDA: Paris - Cracóvia 17/03/2026

Pedro Afonso

Programa Assembleia Geral SUM #4 - Kraków, 18—19 março 2026

Informação Geral

- **Datas:** 18-19 de março de 2026
- **Local:** Holiday Inn Kraków City Centre, Wielopole 4, Kraków, Polónia
- **Notas:** Última Assembleia Geral do projeto; recomendada participação completa nos dois dias.

Dia 1 — 18 de março de 2026

Abertura

- **08:45 - 09:00** | *Coffee de boas-vindas*
- **09:00 — 09:30** | *Sessão de abertura*
 - o *Equipa de coordenação*
 - o *Cidade de Kraków*
 - o *Project Officer da Comissão Europeia*

Sessões Técnicas

09:30 — 10:00 — WP1 (Concluído)

- *Recolha de dados SIEF / KPIs*
- *Resultados dos inquéritos de aceitação*
- *Pontos pendentes e necessidades finais*

10:00 — 10:45 — WP2 & WP3

- *Estado das ferramentas*

- *Atividades de co-criação*
- *Modelos de tarifário e bilhética*

11:00 — 12:30 — WP5

- *Recolha de dados (T1.6/T1 7/T5.1)*
- *Contributos dos Living Labs*
- *Business Plans*
- *Workshop de Recomendações de Política*

Sessões da Tarde

- *14:00 - 14:30 — Plataforma de Dados Abertos (WPS)*
- *14:30 - 15:30 — Gestão do Projeto (WP7): KPIS*
- *15:45 - 16:15 — Exploração, Propriedade Intelectual e Resultados (WP6)*
- *16:15 - 17:00 — Disseminação (WP6): eventos finais e estratégias*
- *17:00 - 17:30 — Plano de Gestão de Dados (WP7)*
- *19:30 - 22:00 — Jantar oficial (local a confirmar)*

Dia 2 — 19 de março de 2026

Manhã

- *09:00 - 09:15 | Boas-vindas*
- *09:15 — 12:30 | Visita ao Living Lab de Kraków*

Tarde

- *14:00 - 15:30 | Resultados finais dos Living Labs (WP4)*
- *15:45 — 17:00 | Continuação das apresentações WP4*
- *17:00 - 17:30 | WP7: Relatórios finais e regras financeiras*
- *19:30 - 21:30 | Jantar informal opcional*

Informações Logísticas:

Alojamento

- *Local do evento: Holiday Inn Kraków City Centre*
- *Desconto de 15% para participantes com o código SUM2026*
- *Contacto para reservas: rsvc@hik.krakow.pl*

Transportes

- *Melhor ligação aeroporto-centro: comboio SKA1 (17 min, 20 PLN)*
- *Alternativa: autocarro 300 (menos recomendado em hora de ponta)*
- *Apps úteis: iMKA, Jakdojadę*

Informações úteis

- Website turístico: <https://krakow.travel/en>
- Moeda: **PLN** (zloty polaco)

VOLTA: Porto - Cracóvia 20/03/2026

João Rodrigues

João Gonçalves

Paulo Silva

Paulo Figueiredo

Pedro Duarte

Vitor Moreira

Fico à completa disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

Vitor Moreira.”

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA DA GESTÃO DAS HABITAÇÕES PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 17/03/2026, que se transcreve:

“Proposta

Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada da Gestão das Habitações Propriedade do Município Carrazeda de Ansiães.

Justificação

1- Considerando que a Constituição da República Portuguesa, consagra no seu artigo 65.º o direito a uma habitação com dimensão adequada em condições de higiene e conforto, que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, e exige do Estado a definição e execução de uma

política de habitação que garanta o exercício daquele direito, estabelecendo um sistema de renda compatível com o rendimento do agregado familiar.

2- Considerando as competências atribuídas aos Municípios em matéria de Habitação e Ação Social, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º.

3- Considerando que no âmbito das atribuições e competências dos Municípios no que respeita a promoção da habitação social, torna-se necessário que sejam respeitados os princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, por forma a que a atuação da Câmara Municipal se pautar pela proporcionalidade, justiça e imparcialidade.

4- Considerando que todo o processo de atribuição deve ser regulado por um conjunto de regras devidamente estruturadas e transparentes, que, definam nos termos do novo regime do arrendamento apoiado, a atribuição e acesso às habitações sociais pelos arrendatários e respetivos agregados familiares.

5- Considerando que, os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente no que no seu artigo 97º e seguintes, diz respeito.

6- Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães, tem como um dos principais objetivos levar a cabo uma política Municipal de habitação, que respeite a igualdade no acesso à habitação, tem a necessidade de criar um instrumento que regule critérios e procedimentos, de atribuição de habitações, em consonância com o disposto na Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro - Regime de Renda Condicionada dos Contratos de Arrendamento para Fim Habitacional e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto - Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação.

7- Considerando, tudo quanto foi dito, depois de analisada a legislação que irá dar suporte ao referido Regulamento, que estabelece, o acesso a habitações públicas, em regime de arrendamento apoiado, deverá ser efetuado por concurso, com a ressalva de tal obrigação, unicamente os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente decorrente de desastre natural ou calamidade ou de situação de vulnerabilidade e emergência social.

Sendo, assim, propõe-se:

Tendo em conta tudo quanto foi dito, considerando que o parque habitacional existente no Município de Carrazeda de Ansiães, está ocupado, sentiu este executivo a necessidade de aumentar o número de habitações sociais existentes, por forma a suprimir o máximo de necessidades de famílias a viver em condições indignas.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo delibere:

- a) O início de procedimento com vista à criação de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos previstos no nº 1 do Artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;*
- b) Como responsável pela direção do procedimento nomear, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, nos termos previstos no artigo 55º do CPA;*
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do procedimento, mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento;*
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt;*
- e) que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;*

Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)''

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR, RESTAURANTE E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS, LOCALIZADO JUNTO DA ALBUFEIRA DE FONTELONGA, CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 16/03/2026, que se transcreve:

“Proposta

Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães.

Justificação

- 1. Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães, no seu património dispõe de um espaço destinado a parque de lazer onde estão inseridas as Piscinas Municipais descobertas.*
- 2. Considerando que, tal equipamento revela uma grande importância para o Concelho, mas também para a região, atraindo visitantes e turistas.*
- 3. Considerando que as Piscinas descobertas públicas são essenciais para a coesão social, saúde e turismo, oferecendo um espaço comunitário de lazer e convívio que une todas as idades.*
- 4. Considerando que, as Piscinas Municipais descobertas proporcionam atividades motoras e desportivas de baixo custo, essenciais para o bem-estar físico e mental, durante a época balnear.*
- 5. Considerando que esta infraestrutura, dispõe de um Bar, completamente equipado, permitindo, à população usufruir dos seus serviços.*

Do Direito

- 1. Considerando que o equipamento, Piscinas Municipais Descobertas, onde esta integrado o Bar, sobre o qual versa a cessão, é património da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Esta, pode, ao abrigo do disposto no Decreto Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, transferir para particulares, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de taxas, poderes de gestão e de exploração de bens do domínio público.*
- 2. Considerando que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Criar, construir e gerir instalações equipamentos, serviços redes de circulação de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.”*
- 3. Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.*

Sendo, assim, propõe-se:

Em querência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão

corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) *Que seja aprovada a Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga.*
- b) *Que a Cessão seja efetuada nos termos do Programa de Procedimentos. Bem como do Caderno de Encargos anexo à presente proposta;*

Carrazeda de Ansiães, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc. 2)

Programa de Procedimento

(Doc. 3)

Caderno de encargos

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE LINHARES/ PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE TOUT VENANT

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da Junta de Freguesia de Linhares, datado de 17/03/2026 e registo de entrada n.º 1723/ 2026, que se transcreve:

“Assunto: Pedido de cedência de camião para transporte de tout-venant

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Pelo presente, solicito a V. Ex.ª a colaboração do Município através da cedência de um camião para o transporte de, aproximadamente, 15 camadas de "tout-venant".

Este material, proveniente da empresa QUARPOR (Amedo), destina-se a intervenções urgentes de manutenção e melhoria das condições de circulação nos caminhos vicinais da nossa freguesia.

*Os locais exatos de descarga serão coordenados e definidos oportunamente.
Com os melhores cumprimentos.
O Presidente da Junta,
Luís Almeida”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE/ APOIO FINANCEIRO/ PROPOSTA/ ADENDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município e a Associação Filarmónica Vilarinhense – no dia 02/01/2026 -, datada de 17/03/2026, que se transcreve:

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ADENDA

Assim sendo, considerando a deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2026.

Celebra-se a presente adenda ao Protocolo de Colaboração entre:

Município de Carrazeda de Ansiães pessoa coletiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, a seguir designada por Primeiro Outorgante;

E

Associação Filarmónica Vilarinhense (AFV), com sede na rua 22 de julho, 5140 – 280 Vilarinho da Castanheira, contribuinte fiscal n.º 503 737 046, neste ato representada por Joaquim António Nunes Monteiro, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado de Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

no concelho de Carrazeda de Ansiães, bem como à implementação de ações tendentes ao enriquecimento cultural da população em geral.

Cláusula 2ª
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Com a antecedência mínima de trinta dias, indicar:

- a) As datas de cada uma das duas atuações gratuitas que o Segundo Outorgante efetuará.*
- b) As datas de ações de sensibilização musical junto do meio escolar, bem como de outras camadas da população, nas quais o Segundo Outorgante se deverá fazer representar.*

2. Subsidiar o Segundo Outorgante, mediante a entrega da quantia de 13.200€ tendo em vista o apoio ao Segundo Outorgante.

- a) O apoio será prestado em doze prestações mensais no valor de 1.100€ cada.*

Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2026

Pelo Primeiro Outorgante

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
(Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata)*

Pelo Segundo Outorgante

*O Presidente da Direção da Associação Filarmónica Vilarinhense
(Joaquim António Nunes Monteiro)”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovou a adenda ao Protocolo de Colaboração.

(Aprovado em minuta)

PARECER JURÍDICO/ SOCIEDADE TRÊS ROSTOS, LDA/ LOTES 25 E 26 DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 7/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 02/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Parecer Jurídico - Sociedade Três Rostos, LDA - Lotes 25 e 26 do Parque Empresarial

de Carrazeda de Ansiães

Exm.º Senhor

I.- Dos factos

Em 18 de maio de 2023, foi celebrado Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Carrazeda de Ansiães, na pessoa do Sr. Presidente João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves e a Sociedade Três Rostos, LDA, NIPC: 513.519.777 com sede em Lomba, Amarante.

O referido Contrato, teve como objeto a promessa de venda e respetiva compra dos lotes 25 e 26 do Parque empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Ambos tiveram conhecimento, que o Contrato promessa de Compra e Venda, se iria reger pelo disposto no Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

A Sociedade Três Rostos, LDA, veio em 11\07\2024, apresentar um pedido de prorrogação de prazo, que foi atendido favoravelmente por Deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 29\09\2024. Esta foi notificada em 29\07\2024 via correio eletrónico da referida Deliberação da Câmara Municipal, bem como do prazo concedido, que seria ate 23\11\2024.

Desde então, a Sociedade Três Rostos, LDA, nada mais acrescentou.

II. Do Direito

Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, estabelece as regras e as condições de alienação e de aquisição de Lotes, propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães, que integram o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

O referido Regulamento, foi encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que o aprovou em 11 de dezembro de 2020, submetendo-o a apreciação e a provação definitiva da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, que sucedeu em 28 de dezembro de 2020.

De entre outras disposições o referido regulamento estabelece no seu artigo 21º que a escritura de Compra e Venda do lote é outorgada apos a emissão do alvará de licença de construção e da entrega de toda a documentação que se afigure necessária para o efeito e será celebrada do prazo de 4 (quatro) meses, a contar da celebração do contrato promessa. Estabelece ainda que o prazo fixado, os 4 (quatro) meses, poderá ser prorrogado por idênticos períodos de tempo até ao máximo de 2 (dois) anos, em circunstância devidamente justificáveis e aceites pela Câmara Municipal.

Mais estabelece, quais as regras e obrigações, nomeadamente no que concerne ao licenciamento, Construção e Entrada em Funcionamento, previsto no seu artigo 23º que nos diz:

1)A construção deve respeitar o plano Diretor Municipal;

2)O requerimento para início do procedimento de controlo previsto deve dar entrada nos serviços competentes do Município, num prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados data de celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;

3)A construção deverá iniciar-se num prazo máximo de 8(oito) meses, contados da data da celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;

4)A conclusão da obra deve ocorrer num prazo máximo de 16 (dezasseis) meses, contados a partir do término do prazo referido no numero anterior, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;

Ora, a conjugação destes dois artigos, o 21º e o 23º, estabelece uma série de obrigações para o promitente comprador. No caso em preço, estas não estão a ser cumpridas, sob pena de eventuais penalizações/sanções que venha a ser aplicadas. O que nos remete imediatamente para o Capítulo V, mais concretamente para o artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, que dispõe no seu n.º 1, que “A violação dos artigos 23º e alínea a) do n.º 2 do artigo 29º do presente Regulamento confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, implicando a reversão do(s) Lotes(s) e das construções nele(s) identificado(s) para o Património do Município de Carrazeda de Ansiães, sem que a empresa tenha direito a qualquer indemnização.

III- Parecer

Tendo me conta tudo quanto foi anteriormente referido, é do meu entendimento que,

1.Deve a Secção de Obras e Urbanismo pronunciar-se relativamente aos pedidos e informações que tenha dado entrada;

2.Deve ainda a Sociedade Três Rostos, LDA, ser notificada no sentido de comunicar qual a sua intenção

relativamente aos lotes 25 e 26 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

3.Deve ser dado um prazo nunca superior a 10 (dez) dias, sob pena do Município acionar os meios legais de que dispõe, nomeadamente o direito de Reversão dos lotes 25 e 26 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, para o património da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, previsto no artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior.

TÉCNICO SUPERIOR

Vilma Pereira”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade face à informação n.º 7/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, deliberou o seguinte:

- a) Seja notificada a Sociedade Três Rostos, LDA, no sentido de comunicar qual a sua intenção relativamente aos lotes 25 e 26 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.
- b) Para o efeito concedeu o prazo de 10 (dez) dias uteis
(Aprovado em minuta)

PARECER JURÍDICO/ ROTAÇÃO NATURAL, LDA/ LOTE 47 DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 10/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 03/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Parecer Jurídico - Rotação Natural, LDA – Lote 47 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

I. Dos factos

Em 25 de maio de 2023, foi celebrado Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Carrazeda de Ansiães, na pessoa do Sr. Presidente João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves e a Rotação Natural, LDA, 514.521.023 com sede em Praça da República, N.º 99, 5360-331 Vila Flor O referido Contrato, teve como objeto a promessa de venda e respetiva compra do lote 47 do Parque empresarial de Carrazeda de Ansiães. Ambos tiveram conhecimento, que o Contrato promessa de Compra e Venda, se iria reger pelo disposto no Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

A Sociedade Rotação Natural, LDA, solicitou ao Município de Carrazeda de Ansiães três pedidos de prorrogação de prazo, vejamos;

1º pedido – efetuado em 18\09\2023, atendido favoravelmente por Deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 22\09\2023. Esta foi notificada em 26\09\2023 via correia eletrónico da referida

Deliberação da Câmara Municipal, bem como do prazo concedido, até 24\01\2024.

2º pedido – efetuado em 07\02\2024, atendido favoravelmente por Deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 23\02\2024. Esta foi notificada em 08\03\2024 via correia eletrónico da referido

Deliberação da Câmara Municipal, bem como do prazo concedido, até 24\05\2024.

3º pedido – efetuado em 31\05\2024, atendido favoravelmente por Deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 13\06\2024. Esta foi notificada em 19\06\2024 via correia eletrónico da referido

Deliberação da Câmara Municipal, bem como do prazo concedido, até 24\09\2024.

Em 08\08\2024, foi concedida licença de construção n.º 26\2024, válida até 08\08\2025.

Em 20\08\2025, na sequência de um ato inspetivo, por parte da fiscalização deste Município, foi dado conhecimento que os trabalhos não foram realizados.

A sociedade Rotação Natural, foi notificada 08\09\2025, sobre a Deliberação da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada em 05\09\2025, da intenção de se declarar a caducidade do prazo do seu alvará de licença de obras n.º 26\2024.

Foi dado o prazo de dez dias, conforme estabelece o Código de Processo Administrativo, para a audiência dos interessados.

A sociedade, retorquiu, alegado um conjunto de razões, de cariz pessoal. Solicitou a prorrogação de prazo por mais um ano.

A pretensão da Sociedade foi analisada, e notificada em 22\09\2025, sobre a decisão. Que consistiu no convite a apresentar Comunicação Prévia, instruída nos termos do disposto na Portaria n.º 71-A2024, de 27 de setembro, com vista a dar continuidade ao procedimento em causa.

Volvidos cinco meses, a Sociedade Rotação Natural, LDA, nada mais acrescentou.

II. Do Direito

Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, estabelece as regras e as condições de alienação e de aquisição de Lotes, propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães, que integram o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

O referido Regulamento, foi encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que o aprovou em 11 de dezembro de 2020, submetendo-o a apreciação e a provação definitiva da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, que sucedeu em 28 de dezembro de 2020.

De entre outras disposições o referido regulamento estabelece no seu artigo 21º que a escritura de Compra e Venda do lote é outorgada apos a emissão do alvará de licença de construção e da entrega de toda a documentação que se afigure necessária para o efeito e será celebrada do prazo de 4 (quatro) meses, a contar da celebração do contrato promessa. Estabelece ainda que o prazo

fixado, os 4 (quatro) meses, poderá ser prorrogado por idênticos períodos de tempo até ao máximo de 2 (dois) anos, em circunstância devidamente justificáveis e aceites pela Câmara Municipal. Mais estabelece as regras e obrigações, nomeadamente no que concerne ao licenciamento, Construção e Entrada em Funcionamento, previsto no seu artigo 23º que:

- 1) A construção deve respeitar o plano Diretor Municipal;*
- 2) O requerimento para início do procedimento de controlo previsto deve dar entrada nos serviços competentes do Município, num prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados data de celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*
- 3) A construção deverá iniciar-se num prazo máximo de 8(oito) meses, contados da data da celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*
- 4) A conclusão da obra deve ocorrer num prazo máximo de 16 (dezassex) meses, contados a partir do término do prazo referido no numero anterior, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*

Ora, a conjugação destes dois artigos, o 21º e o 23º, estabelece uma série de obrigações para o promitente comprador. No caso em preço, estas não estão a ser cumpridas, sob pena de eventuais penalizações\sanções que venha a ser aplicadas. O que nos remete imediatamente para o Capítulo V, mais concretamente para o artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, que dispõe no seu n.º 1, que “A violação dos artigos 23º e alínea a) do n.º 2 do artigo 29º do presente Regulamento confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, implicando a reversão do(s) Lotes(s) e das construções nele(s) identificado(s) para o Património do Município de Carrazeda de Ansiães, sem que a empresa tenha direito a qualquer indemnização.

III- Parecer

Tendo me conta tudo quanto foi anteriormente referido, é do meu entendimento que,

- 1. Deve a Secção de Obras e Urbanismo pronunciar-se relativamente aos pedidos e informações que tenha dado entrada;*
- 2. Deve ainda a Sociedade Rotação Natural, LDA, ser notificada no sentido de comunicar qual a sua intenção relativamente ao lote 47 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.*
- 3. Deve ser dado um prazo nunca superior a 10 (dez) dias, sob pena do Município acionar os meios legais de que dispõe, nomeadamente o direito de Reversão do lote 47 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, para o património da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, previsto no artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães. À consideração superior.*

Vilma Pereira”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade face à informação n.º 10/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, deliberou o seguinte:

- a) Seja notificada a Sociedade Rotação Natural, LDA, no sentido de comunicar qual a sua intenção relativamente ao lote 47 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.
- b) Para o efeito concedeu 10 (dez) dias uteis

(Aprovado em minuta)

PARECER JURÍDICO/ MULTIPIERRE/ LOTES 27, 28, 29, 30, 31 E 32 DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 11/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 03/03/2026, que se transcreve:

ASSUNTO: Parecer Jurídico - MultiPierre – Lotes 27,28,29,30,31 e 31 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

I. Dos factos

Em 01 de fevereiro de 2024, foi celebrado Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município de Carrazeda de Ansiães, na pessoa do Sr. Presidente João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves e a MultiPierre – Granito e Rochas ornamentais, Sociedade Unipessoal, LDA, 513.130.551 com sede na Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães, lote 23\25, 5140-105 Carrazeda de Ansiães.

O referido Contrato, teve como objeto a promessa de venda e respetiva compra dos lotes 27,28,29,30,31 e 32 do Parque empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Ambos tiveram conhecimento, que o Contrato promessa de Compra e Venda, se iria reger pelo disposto no Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

MultiPierre – Granito e Rochas ornamentais, Sociedade Unipessoal, LDA, solicitou ao Município de Carrazeda de Ansiães em 17\09\2025, que fosse celebrada a Escritura de Compra e Venda, por forma a poder anexar os lotes. A Sociedade justificou, alegando que seria para facilitar a elaboração do projeto, e conseqüente aprovação.

Ora, a Câmara Municipal pronunciou-se favoravelmente, em 03\10\2025, tendo sido outorgada a referido escritura de Compra e Venda em 11 de novembro de 2025.

Volidos quatro meses, a MultiPierre – Granito e Rochas ornamentais, Sociedade Unipessoal, LDA, nada mais acrescentou.

II. Do Direito

Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, estabelece as regras e as condições de alienação e de aquisição de Lotes, propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães, que integram o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

O referido Regulamento, foi encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que o aprovou em 11 de dezembro de 2020, submetendo-o a apreciação e a provação definitiva da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, que sucedeu em 28 de dezembro de 2020.

De entre outras disposições o referido regulamento estabelece no seu artigo 21º que a escritura de Compra e Venda do lote é outorgada após a emissão do alvará de licença de construção e da entrega de toda a documentação que se afigure necessária para o efeito e será celebrada do prazo de 4 (quatro) meses, a contar da celebração do contrato promessa. Estabelece ainda que o prazo fixado, os 4 (quatro) meses, poderá ser prorrogado por idênticos períodos de tempo até ao máximo de 2 (dois) anos, em circunstância devidamente justificáveis e aceites Câmara Municipal.

Mais estabelece as regras e obrigações, nomeadamente no que concerne ao licenciamento, Construção e Entrada em Funcionamento, previsto no seu artigo 23º que:

- 1) A construção deve respeitar o plano Diretor Municipal;*
- 2) O requerimento para início do procedimento de controlo previsto deve dar entrada nos serviços competentes do Município, num prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados data de celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*
- 3) A construção deverá iniciar-se num prazo máximo de 8(oito) meses, contados da data da celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*
- 4) A conclusão da obra deve ocorrer num prazo máximo de 16 (dezasseis) meses, contados a partir do término do prazo referido no numero anterior, sem prejuízo das prorrogações previstas no n.º 3 do artigo 21º;*

Ora, a conjugação destes dois artigos, o 21º e o 23º, estabelece uma série de obrigações para o promitente comprador. No caso em preço, estas não estão a ser cumpridas, sob pena de eventuais penalizações\sanções que venha a ser aplicadas. O que nos remete imediatamente para o Capítulo V, mais concretamente para o artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial

de Carrazeda de Ansiães, que dispõe no seu n.º 1, que “A violação dos artigos 23º e alínea do n.º 2 do artigo 29º do presente Regulamento confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, implicando a reversão do(s) Lotes(s) e das construções nele(s) identificado(s) para o Património do Município de Carrazeda de Ansiães, sem que a empresa tenha direito a qualquer indemnização.

III- Parecer

Tendo me conta tudo quanto foi anteriormente referido, é do meu entendimento que,

1. Deve a Secção de Obras e Urbanismo pronunciar-se relativamente aos pedidos e informações que tenha dado entrada;

2. Deve ainda a MultiPierre – Granito e Rochas ornamentais, Sociedade Unipessoal, LDA, ser notificada no sentido de comunicar qual a sua intenção relativamente aos lotes 27,28,29,30,31 e 32 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

3. Deve ser dado um prazo nunca superior a 10 (dez) dias, sob pena do Município acionar os meios legais de que dispõe, nomeadamente o direito de Reversão dos lotes 27,28,29,30,31 e 32 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, para o património da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, previsto no artigo 33º do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior.

Vilma Pereira”

(Doc. 2)

Edital para dar conhecimento da consulta pública, da alteração, em aditamento, ao loteamento do plano de pormenor do parque empresarial, lotes n.º 27,28,29,30,31,32, em Carrazeda de Ansiães

(Doc. 3)

Informação n.º 74/2026 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 02/08/2024, que se transcreve:

“ASSUNTO: Alteração loteamento do plano de pormenor do parque empresarial, junção dos lotes n.º 27, 28, 29, 30, 31, 32, passando a denominar-se 27-A.

Exm.º Senhor Vereador

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, tenho a informar que terminou no dia 1 de agosto o prazo da consulta pública/edital, que diz respeito à junção dos lotes n.º 27, 28, 29, 30, 31, 32, passando a denominar-se 27-A, requerido por MULTIPIERRE Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda, sem que tenha havido pronúncias sobre essa alteração.

À consideração superior

O Colaborador,
Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade face à informação n.º 11/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, deliberou o seguinte:

- a) Seja notificada a Sociedade MultiPierre – Granito e Rochas ornamentais, Sociedade Unipessoal, LDA, no sentido de comunicar qual a sua intenção relativamente aos lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.
 - b) Para o efeito concedeu 10 (dez) dias uteis
- (Aprovado em minuta)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIA NO ÂMBITO DO RJUE/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 11/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 13/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Comissões de Vistoria no âmbito do RJUE

Exm.º Senhor Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo

Dispõem os artº 65º e 90º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação que “a vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos”.

Tendo em conta a composição das Comissões de Vistorias no âmbito do RJUE, aprovadas em reunião de Câmara Municipal em 04/10/2024, é necessário proceder à sua atualização. Conforme indicação de V. Exª., propõe-se a seguinte composição:

Comissão de Vistorias no âmbito do nº 2 do artº 65º do Decreto – Lei nº 555/99, de 15/12, na sua atual redação, pelos seguintes colaboradores:

Membros efetivos:

Fernando Jaime Castro Candeias (Técnico Superior área de Eng. Civil)

Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo (Técnica Superior da área de Arquitetura)

Carlos Manuel Fernandes (Fiscal Municipal)

Membros Suplentes

Jorge Miguel Teixeira de Almeida (Chefe da DOU, Técnico Superior área de Eng. civil)

Daniela de Almeida Rebelo (Técnica Superior em regime de avença, na área de Arquitetura)

Ana Filipa do Val Teixeira (Fiscal Municipal)

Comissão de vistorias no âmbito do n.º 1 do art.º 90.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 15/12, na sua atual redação, pelos seguintes colaboradores:

Membros efetivos

Fernando Jaime Castro Candeias (Técnico Superior área de Eng.º civil)

Jorge Miguel Teixeira de Almeida (Chefe da DOU, Técnico Superior área de Eng. Civil)

Carlos Manuel Fernandes (Fiscal Municipal)

Membros Suplentes

Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo (Técnica Superior área de Arquitetura)

Ana Filipa do Val Teixeira (Fiscal Municipal)

A Coordenadora Técnica

Fernanda Maria P. Sousa Félix”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade face à informação n.º 11/ 2026 da Secção de Obras e Urbanismo, aprovou a proposta apresentada para a constituição da Comissão.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

LAURENTINA DA GRAÇA CORREIA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA/ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 03/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *Pedido de compropriedade*

1 - Caracterização da pretensão:

A requerente, a Exma. Sr.ª Laurentina da Graça Correia - Cabeça de Casal da Herança de, vem apresentar um pedido de constituição de compropriedade do prédio identificado com o Artigo

Matricial n.º 1184, sito no Lugar de Costinha, Freguesia de Pombal, Carrazeda de Ansiães, para 2 compartes, sem proporção pré-estabelecida.

O prédio, está inscrito na matriz predial Rústico sob o Artigo n.º 1184, Freguesia de Pombal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º - - -. E apresenta a seguinte composição: área total — 500,00 m²; Terra de trigo.

2 - Pareceres de entidades externas:

Em sede de Pedido de Compropriedade, não há lugar à recolha de pareceres.

3 - Análise urbanística no âmbito do RPDMCA:

O prédio está localizado em:

- *Solo Urbano - Espaços Residenciais de nível II;*
- *Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro - Zona 2.*

4 - Análise regulamentar:

No que respeita ao do prédio com o Artigo Matricial n.º 1184, o processo está instruído em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 - Proposta/ Conclusão:

Pode ser constituída compropriedade do prédio com o Artigo Matricial n.º 1184.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Em regime de avença,

OA 18574

Daniela de Almeida Rebelo”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de propriedade nos termos solicitados.
(Aprovado em minuta)

**NELSON RICARDO SANTOS PEREIRA/ LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO /
CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 1/2026 (construção de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar e Anexo), emitida em nome de Nelson Ricardo Santos Pereira, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 2148, sito na Rua do Arinto, Lote 9, n.º 87, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MANUEL JOSÉ PINHEIRO MORAIS DE CARVALHO MARTINS/ LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / FOZ-TUA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de reconstrução n.º 2/2026 (reconstrução de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar), emitida em nome de Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 915, sito na Rua do Douro, n.º 193, na localidade de Foz-Tua, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PRINCIPAL TRADE, UNIPESSOAL, LDA/ LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO/ TRALHARIZ: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de reconstrução n.º 7/2026 (reconstrução de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar), emitida em nome de Principal Trade, Unipessoal, Lda, obra

licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 920, sito na Travessa da Atafona, n.º 59, na localidade de Tralhariz, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ILDA DE LURDES AMARAL CARVALHO/ LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de reconstrução n.º 8/2026 (reconstrução de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar), emitida em nome de Ilda de Lurdes Amaral Carvalho, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 2495, sito na Rua de Penude, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/ ATLÉTICO CLUBE DO TUA/ FEIRA DO FOLAR – OFICINA DO FOLAR/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Sra. Vice-Presidente, datada de 17/03/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- A localidade de Foz-Tua é detentora de uma forte tradição na área da padaria existindo na comunidade várias pessoas que guardam a arte da produção do tradicional folar de carne e doce;
- O Atlético Clube do Tua é uma associação local da aldeia de Foz Tua que possui um vínculo forte com a comunidade, dinamizando ao longo do ano inúmeras iniciativas culturais e recreativas.
- A Feira do Folar e dos Produtos da Terra é um evento concelhio que promove o fabrico do folar tradicional, consumidos durante o período da Páscoa, assumindo-se com uma importante oportunidade de comercialização dos produtos existentes no concelho de Carrazeda de Ansiães, promovendo a economia local, a cultura, as tradições e o turismo;

Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 1000,00 (mil euros), ao Atlético Clube do Tua, tendo como objetivo a organização da designada Oficina do Folar que tem como objetivo promover e transmitir a arte do fabrico do folar, nomeadamente dos tradicionais folares doces e de carne, preservando e valorizando os saberes locais.

O apoio municipal deverá ser enquadrado em protocolo de colaboração, cuja minuta, para apreciação, se anexa à presente proposta.

Carrazeda de Ansiães, 17 de março de 2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata”

(Doc.2)

Protocolo de Colaboração

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/ RANCHO FOLCLÓRICO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 16/03/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- O Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães, nas últimas décadas tem-se dedicado à recolha e preservação das tradições populares (danças, cantares, trajes, costumes e instrumentos tradicionais);*
- O Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães tem tido um papel ativo na promoção da identidade cultural local, representando a comunidade de origem, nomeadamente através da organização do Festival de Danças e Cantares Tradicionais, que vai já para a vigésima terceira edição;*
- O Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães tem zelado pela formação e transmissão de saberes às novas gerações, envolvendo jovens na preservação do património cultural.*

Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), ao Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães, tendo como objetivo preservação e transmissão das tradições populares e tradicionais, na sua génese, como uma atividade cultural de interesse concelhio.

O apoio municipal deverá ser enquadrado em protocolo de colaboração, cuja minuta, para apreciação, se anexa à presente proposta.

Carrazeda de Ansiães, 16 de março de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.2)

Protocolo de Colaboração

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/ GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 16/03/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando que:

- *O Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, aos longo de três décadas, tem-se dedicado à recolha, apresentação e divulgação das cantigas populares e ancestrais do território português, especialmente da região de Trás-os-Montes e Alto Douro;*
- *O Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães têm elevado este território, com inúmeras atuações musicais/vocais pelas diversas regiões de Portugal continental, ilhas e internacionalmente, com participações em festivais a nível europeu;*
- *O Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, tem sido capaz de passar de geração em geração, misturando culturas sem perder a sua essência, preservando desta forma a identidade de um povo.*

Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), ao Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, tendo como objetivo a divulgação das cantigas populares e tradicionais, na sua génese, como uma atividade cultural de interesse concelhio.

O apoio municipal deverá ser enquadrado em protocolo de colaboração, cuja minuta, para apreciação, se anexa à presente proposta.

Carrazeda de Ansiães, 16 de março de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

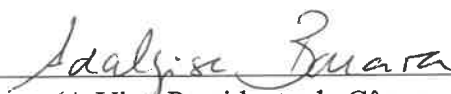
(Doc.2)

Protocolo de Colaboração

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.



(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)